

OF.PMI/GP/Nº020/2019

Itarana/ES 15 de Janeiro de 2020.

Senhor Presidente e demais Edis

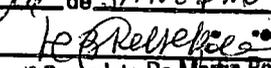
Encaminho-vos, em anexo, a esta casa de Leis, o projeto de lei abaixo descrito.

Em tempo, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado por esta Augusta Casa de Lei em caráter de urgência e que seja convocada sessão extraordinária para análise e votação do projeto de lei.

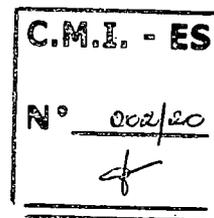
- **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE ITARANA - ES.**

Atenciosamente.


ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal


CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
Protocolo da Fis. 17-17 Sob Nº 009
Em 16 de JANUÁRIO de 20 20

M^a Bernadete De Martin Rola
Diretor Geral/CMI-ES
Port. 011 - 02/05/18

Ao Excelentíssimo Senhor
ARNALDO MARTINS
Presidente da Câmara de Vereadores
De Itarana/ES



Itarana - ES, 14 de janeiro de 2020.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 001/2020

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itarana/ES,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores.**

Exposição Justificativa:

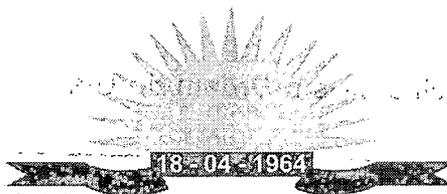
O Projeto de Lei em referência tem por objeto a abertura de crédito adicional especial para o orçamento do exercício de 2020 do município de Itarana – ES, visando possibilitar o pagamento de despesas referente a prestação dos serviços públicos de saúde (Consultas, exames, procedimentos e consultas especializadas e de apoio para diagnóstico) aos munícipes, executados pelo Consórcio Público Da Região Serrana – CIM Pedra Azul.

Sendo assim, necessária se faz adequação orçamentária para que seja efetivado o pagamento a quem de direito. Ressalte-se que a operação contábil que se pretende realizar encontra amparo no inciso II, do artigo 41, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e se faz necessária à vista de que não há no orçamento municipal vigente dotação orçamentária para esse fim.

Destarte, acreditando ser suficiente a justificativa apresentada, solicito de Vossa Excelência e dos demais Nobres Edis que a presente propositura seja apreciada e aprovada em regime de urgência, nos termos do Regime Interno da Câmara Municipal.

Subscreve.
Atenciosamente,


ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo



PROJETO DE LEI N.º 001 /2020

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL PARA O
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020
DO MUNICÍPIO DE ITARANA - ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Itarana, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Itarana, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 294.094,86 (duzentos e noventa e quatro mil, noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos), através da seguinte dotação:

060	Secretaria Municipal de Saúde	
060003	Média e Alta Complexidade	
060003.10	Saúde	
060003.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
060003.10.302.0008	Saúde para Todos	
060003.10.302.0008.2.028	Manutenção de Consórcio Intermunicipal de Saúde	
060003.10.302.0008.2.028 3.3.93.39.000	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-Consórcio Público	294.094,86

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação da seguinte dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2020, nos termos do Inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

060003.10.302.0008.2028 3.3.71.70.000	Rateio pela Participação em Consórcio Públicos	294.094,86
--	--	------------

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Itarana - ES, 14 de janeiro de 2020.


ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

— breves na forma extraordinária do dia 22/02/2020

Inclua-se em Ordem do Dia

na forma extraordinária

Sala das Sessões, 22 / 02 / 2020

Presidente
Arnaldo Martins
Presidente
CMI-ES

Aprovado em única votação por

os (Cinco) vereadores, a saber: Arnaldo
Dilson, PAP, Emmanuel de Aquino e Nogueira - POR A SUA SALVATO -
PSB.

Sala das Sessões, 22 / 02 / 2020

Presidente
Arnaldo Martins
Presidente
CMI-ES

A SANÇÃO

do termo M. Duplo Municipal

Sala das Sessões, 22 / 02 / 2020

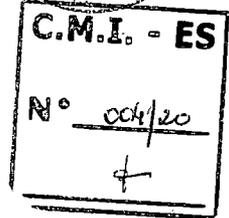
Presidente
Arnaldo Martins
Presidente
CMI-ES



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana

CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998



RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 002 /2019 – ASSEMBLEIA GERAL

Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana – CIM PEDRA AZUL para o exercício financeiro de 2020

O Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, João do Carmo Dias, com poderes que lhe confere o Estatuto, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral realizada no dia 22 de agosto de 2019, realiza publicação do orçamento do CIM PEDRA AZUL para o exercício financeiro de 2020.

Art. 1º - Esta Resolução estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana – CIM PEDRA AZUL, para o exercício financeiro de 2020, em R\$ 22.765.766,09 (vinte e dois milhões e setecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e nove centavos).

Art. 2º - O orçamento do Consórcio, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas.

Art. 3º - A Receita decorrerá dos recursos oriundos dos municípios consorciados e outras receitas, conforme previsto no art. 39 do Estatuto, e a Despesa fixada à conta dos recursos previstos, demonstradas segundo a discriminação constante dos anexos, parte integrantes desta Lei, e de acordo com os seguintes desdobramentos:



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana

CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

RECEITAS	VALOR (R\$)
RECEITAS CORRENTES	22.755.766,09
Receita Patrimonial	30.000,00
Transferências Correntes	22.725.266,09
Outras Receitas Correntes	500,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00
Transferências de Capital	10.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	22.765.766,09

DESPESAS	VALOR (R\$)
DESPESAS CORRENTES	22.755.766,09
Pessoal e Encargos Sociais	350.000,00
Outras Despesas Correntes	22.405.766,09
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
Investimentos	10.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	22.765.766,09

Art. 4º - Fica vedado aos municípios consorciados a realização de despesas e à Diretoria Executiva o pagamento de despesas, sem que haja para as mesmas suficiente saldo orçamentário na subconta correspondente à despesa.

Art. 5º - Fica autorizado o Presidente do Consórcio, em conjunto com a Diretoria Executiva, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares e especiais:

I - Utilizando-se a fonte de recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício imediatamente anterior, de acordo com disposto no I do § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Utilizando-se a fonte de recurso o excesso de arrecadação, representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, conforme inciso II, § 1º e § 3º e 4º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar no. 101/2000;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana

CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998



III – Utilizando-se como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, referidas no inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - A realização de novas despesas não previstas no presente orçamento, bem como aquelas que excedam à dotação orçamentária existente, que não possam ser utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, conforme previsto no inc. III, do Art. 5º, desta Resolução, bem como o remanejamento de recursos orçamentários que envolver a mais de um projeto/atividade, que ultrapassar 20% (vinte por cento) cumulativamente no ano o valor previsto no orçamento, dependerão de aprovação da Assembleia Geral, sob a forma de alteração do presente orçamento.

Art. 7º - A Diretoria Executiva publicará no quadro de avisos o Orçamento Geral e todas as alterações ocorridas no respectivo orçamento.

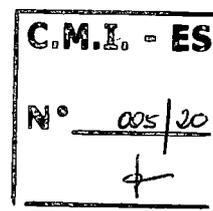
Art. 8º - O Orçamento Analítico e o Orçamento Geral passam a vigorar a partir de 1º de Janeiro 2020.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Domingos Martins, 22 de agosto de 2019.

JOÃO DO CARMO DIAS
Presidente do CIM PEDRA AZUL





Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana

CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

ANEXO I - ANALÍTICO DA RECEITA		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
10000000	RECEITAS CORRENTES	22.755.766,09
13000000	RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00
13200000	VALORES MOBILIÁRIOS	30.000,00
13210010	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	30.000,00
13210011	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	30.000,00
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.725.266,09
17100000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.000,00
17180700	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.000,00
17180711	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	1.000,00
17200000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO E DE SUAS ENTIDADES	1.000,00
17280400	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.000,00
17280411	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	1.000,00
17300000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	22.723.266,09
17380200	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	22.723.266,09
17380211	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	22.723.266,09
173802111	TRANSFERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO	900.000,00
173802112	TRANSFERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE BREJETUBA	1.162.553,13
173802113	TRANSFERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO	1.588.344,00
173802114	TRANSFERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS	1.590.219,10
173802115	TRANSFERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE IBATIBA	1.200.000,00
173802116	TRANSFERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA	1.000.000,00
173802117	TRANSFERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE IRUPI	350.000,00
173802118	TRANSFERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU	1.300.000,00
173802119	TRANSFERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE ITARANA	350.000,00
173802120	TRANSFERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE IÚNA	700.000,00
173802121	TRANSFERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA	1.525.279,71
173802122	TRANSFERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO	419.761,20
173802123	TRANSFERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE	510.000,00
173802124	TRANSFERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ	557.740,15
173802125	TRANSFERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	700.000,00
173802126	TRANSFERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE VIANA	8.869.368,80
19000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500,00
19900000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	500,00
19909900	OUTRAS RECEITAS	500,00
19909911	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	500,00
20000000	RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00
24000000	TRANSFERENCIA DE CAPITAL	10.000,00
24300000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	10.000,00
24380100	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10.000,00
24380111	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	10.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA		22.765.766,09



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana

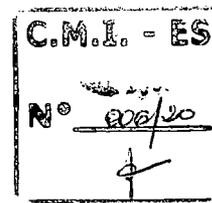
CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998



ANEXO II - RESUMO GERAL DA RECEITA

Código	Descrição	Tipo	Desdobramentos	Espécie	Origem	Categoria
10000000	RECEITAS CORRENTES					22.755.766,09
13000000	RECEITA PATRIMONIAL				30.000,00	
13200000	RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS			30.000,00		
13210010	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		30.000,00			
13210011	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	30.000,00				
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				22.725.266,09	
17100000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			1.000,00		
17180700	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.000,00			
17180711	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	1.000,00				
17200000	TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			1.000,00		
17280400	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.000,00			
17280411	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	1.000,00				
17300000	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES			22.723.266,09		
17380200	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		22.723.266,09			
17380211	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	22.723.266,09				
19000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				500,00	
19900000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			500,00		
19909900	OUTRAS RECEITAS		500,00			
19909911	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	500,00				
20000000	RECEITAS DE CAPITAL					10.000,00
24000000	TRANSFERENCIA DE CAPITAL				10.000,00	
24300000	TRANSFERENCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES			10.000,00		
24380100	TRANSFERENCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		10.000,00			
24380111	TRANSFERENCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	10.000,00				
TOTAL GERAL DA RECEITA						22.765.766,09





Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana
CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
 Fundação: 20 de maio de 1998

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Código	Descrição	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria
01101 - CIM PEDRA AZUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA					
30000000	DESPESAS CORRENTES				22.755.766,09
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			350.000,00	
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS		350.000,00		
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	220.000,00			
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	130.000,00			
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			22.405.766,09	
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS		22.405.766,09		
33901400	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00			
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			
33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00			
33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	75.000,00			
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00			
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.255.466,09			
33904700	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00			
33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.100,00			
33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00			
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
44000000	INVESTIMENTOS			10.000,00	
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00		
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00			
TOTAL GERAL DA DESPESA					22.765.766,09



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana

CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998



ANEXO IV - ANALÍTICO DA DESPESA DETALHADO				
CÓDIGO		FONTES RECURSOS	F/S	
ÓRGÃO	01 - CIM PEDRA AZUL- CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA			
UNIDADE	101 - CIM PEDRA AZUL- CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA			
FUNÇÃO	10 - SAÚDE			
SUBFUNÇÃO	302- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
PROGRAMA	0001 - APOIO ÀS ATIVIDADES DE SAÚDE DO CIM PEDRA AZUL			
01101.103020012.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PARA OS MUNICÍPIOS				
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19100000- RECURSOS PRÓPRIOS	FISCAL	21.595.406,05
33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		19100000- RECURSOS PRÓPRIOS	FISCAL	10.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE				21.605.406,05
CÓDIGO		FONTES RECURSOS	F/S	
ÓRGÃO	01 - CIM PEDRA AZUL- CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA			
UNIDADE	101 - CIM PEDRA AZUL- CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA			
FUNÇÃO	10 - SAÚDE			
SUBFUNÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA	0002 - APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CIM PEDRA AZUL			
01101.101220022.002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO				
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12110000- RECURSOS PRÓPRIOS	FISCAL	220.000,00
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12110000- RECURSOS PRÓPRIOS	FISCAL	130.000,00
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL		12110000- RECURSOS PRÓPRIOS	FISCAL	5.000,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		12110000- RECURSOS PRÓPRIOS	FISCAL	20.000,00
33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		12110000- RECURSOS PRÓPRIOS	FISCAL	75.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12110000- RECURSOS PRÓPRIOS	FISCAL	30.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12110000- RECURSOS PRÓPRIOS	FISCAL	180.000,00
33904600 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		12110000- RECURSOS PRÓPRIOS	FISCAL	10.000,00
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12110000- RECURSOS PRÓPRIOS	FISCAL	100,00
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12110000- RECURSOS PRÓPRIOS	FISCAL	100,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12110000- RECURSOS PRÓPRIOS	FISCAL	10.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE				680.200,00



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana
CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
 Fundação: 20 de maio de 1998

01101.101220022.003 - COMPRAS COMPARTILHADAS			
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000- RECURSOS PRÓPRIOS	FISCAL	100,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000- RECURSOS PRÓPRIOS	FISCAL	100,00
TOTAL DA ATIVIDADE			200,00
01101.101220022.004 - CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS			
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000- RECURSOS PRÓPRIOS	FISCAL	1.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19100000- RECURSOS PRÓPRIOS	FISCAL	1.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			2.000,00
01101.101220022.005 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO REGIONAL DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO			
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19100000- RECURSOS PRÓPRIOS	FISCAL	1.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			1.000,00
01101.101220022.006 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM SAÚDE			
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - AFONSO CLÁUDIO	12110000- RECURSOS PRÓPRIOS	FISCAL	51.744,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - IBATIBA	12110000- RECURSOS PRÓPRIOS	FISCAL	51.744,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ITAGUAÇU	12110000- RECURSOS PRÓPRIOS	FISCAL	34.496,04
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ITARANA	12110000- RECURSOS PRÓPRIOS	FISCAL	36.960,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - IÚNA	12110000- RECURSOS PRÓPRIOS	FISCAL	51.744,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - LARANJA DA TERRA	12110000- RECURSOS PRÓPRIOS	FISCAL	36.960,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MUNIZ FREIRE	12110000- RECURSOS PRÓPRIOS	FISCAL	36.960,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SANTA MARIA DE JETIBÁ	12110000- RECURSOS PRÓPRIOS	FISCAL	51.744,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - VENDA NOVA DO IMIGRANTE	12110000- RECURSOS PRÓPRIOS	FISCAL	36.960,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - VIANA	12110000- RECURSOS PRÓPRIOS	FISCAL	87.648,00
TOTAL DA ATIVIDADE			476.960,04
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			22.765.766,09
TOTAL DO ÓRGÃO			22.765.766,09
TOTAL GERAL DA DESPESA			22.765.766,09

18 - 04 - 1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº <u>008/20</u>
<i>f</i>

Itarana/ES, 17 de janeiro de 2020.

OF/GP/CM/ES Nº 010/2020

Excelentíssimo Senhor
ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Itarana/ES

Em atendimento ao **OF.PM/GP/Nº020/2020**, de **15/01/2020** (protocolo de fls. 17-V, sob o nº009 em 16/01/2020) comunicamos que os Senhores Vereadores foram convocados para a realização de Sessão Extraordinária, no dia **22 de janeiro (quarta-feira) às 9:00 h (nove horas)** para apreciação do **Projeto de Lei nº 001/2020** de vossa autoria, que "*Autoriza a abertura de crédito adicional especial para o Orçamento do Exercício de 2020 do Município de Itarana-ES*".

Cordialmente.


ARNALDO MARTINS
Presidente

RECEBI EM
17 / 01 / 2020
Jilviano Rocha dos Santos
ASSINATURA

EM 17-1-01-2020

M^ª Bernadete De Martin Rola
Diretor Geral/CMI-ES
Port. 011 - 02/05/18

18-04-1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DO DIA DA 15ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 22/01/2020

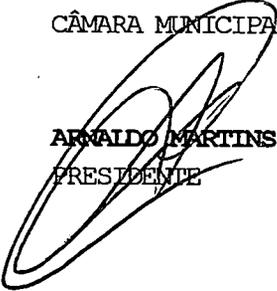
(15ª (DÉCIMA QUINTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 13ª LEGISLATURA)
"MANDATO DE 01/01/2017 A 31/12/2020"



ÚNICA DISCUSSÃO E ÚNICA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 001/2020, DE 16 DE JANEIRO DE 2020, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE ITARANA-ES".

(PROCOLO DE FLS. 17-V, SOB O Nº 009 DE 16/01/2020)

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, 17 DE JANEIRO DE 2020.


ARNALDO MARTINS - PR
PRESIDENTE

C.M.I. - ES
Nº <u>010/20</u>
<i>f</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Encaminho o Projeto de Lei nº 001/2020, de autoria do Poder Executivo, para a Comissão De Constituição, Justiça, Ética, Decoro Parlamentar, Orçamento, Finanças, Tomada de Contas e Redação.

Ciente e recebido em 17 / 01 / 2020.


ARNALDO MARTINS - PR
PRESIDENTE

Recebido o Projeto de Lei nº 001/2020, de autoria do Poder Executivo, pela Comissão De Constituição, Justiça, Ética, Decoro Parlamentar, Orçamento, Finanças, Tomada de Contas e Redação.

Ciente e recebido na Sala das Comissões em 17 / 01 / 2020.


OZÉIAS BALDOTTO - PSB
PRESIDENTE e RELATOR

18-04-1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO
PARLAMENTAR, ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E
REDAÇÃO****RELATÓRIO**

Chegou para análise desta Comissão Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial para o Orçamento do Exercício de 2020 do Município de Itarana-ES", que recebeu nesta casa o nº 001/2020.

Dispõe o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como o inciso I do art. 14, da Lei Orgânica Municipal, que compete ao Município legislar sobre assunto de interesse local.

Conforme evidencia-se a presente mensagem ao Projeto, a operação contábil que se presente realizar encontra amparo no inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/1964.

O Projeto de Lei apresentado, encontra abrigo na legislação que trata da matéria, sendo o Poder Legislativo órgão competente para deliberar sobre o tema.

Diante do exposto, não havendo qualquer ilegalidade no Projeto apresentado, recomenda-se a remessa do presente ao plenário para Discussão e Votação.

É o relatório.

Sala das Comissões, 17 de janeiro de 2020.

A seguir passo a emitir o seguinte:

PARECER

Este Relator recomenda aos demais membros da Comissão e ao Plenário, a Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 001/2020, de autoria do Poder Executivo.

Sala das Comissões, 17 de janeiro de 2020.

**OZÉIAS BALDOTTO - PSB**

Presidente

PARECER DOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO

C.M.I. - ES
Nº 012/20
f

18-04-1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Acolhemos o parecer do Douto Relator e recomendamos, também, ao Plenário a Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 001/2020, de autoria do Poder Executivo.

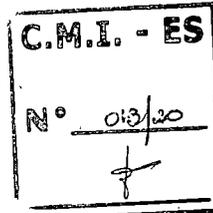
Sala das Comissões, 17 de janeiro de 2020.

José Maria Caetano de Souza
JOSÉ MARIA CAETANO DE SOUZA - PT
Membro

Valdir Kopp
VALDIR KOPP - PDT
Membro

18 - 04 - 1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO PARLAMENTAR, ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO, REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2020.

ATA

Aos 17 (dezesete) dias do mês de janeiro de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min, na Sala das Comissões, reuniram-se os membros da Comissão de Constituição, Justiça, Ética, Decoro Parlamentar, Orçamento, Finanças, Tomada de Contas e Redação, sob a Presidência do Vereador Ozéias Baldotto - PSB. O Senhor Presidente iniciou com a chamada dos demais membros da Comissão. Feita a chamada responderam presente, além do Presidente, o Vereador José Maria Caetano de Souza - PT e o Vereador Valdir Kopp - PDT. Havendo quórum, o Senhor Presidente deu por aberto os trabalhos desta reunião e comunicou que estava em Pauta o **Projeto de Lei nº 001/2020**, de autoria do Poder Executivo. O Senhor Presidente avocou para si a relatoria do referido Projeto de Lei e, em seguida, apresentou o seu Parecer pela legalidade do Projeto e prosseguimento do trâmite legal. Após ser discutido o Projeto e o Parecer com os membros da presente da Comissão, estes concordaram com o Parecer do Relator, recomendando a remessa do Projeto ao Plenário para Discussão e Votação, estando apto para a inclusão do mesmo na Ordem do Dia. Nada mais havendo para ser tratado, eu Ozéias Baldotto (Ozéias Baldotto), Presidente da Comissão, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada na forma regimental.


OZÉIAS BALDOTTO - PSB
PRESIDENTE e RELATOR


JOSÉ MARIA CAETANO DE SOUZA - PT
Membro


VALDIR KOPP - PDT
Membro

18-04-1964
CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



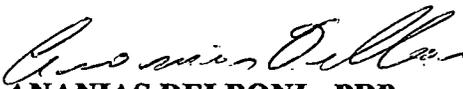
Encaminho o Projeto de Lei nº 001/2020, de autoria do Poder Executivo, para a Comissão de Obras, Serviços Públicos, Educação, Saúde, Assistência e Direitos Humanos.

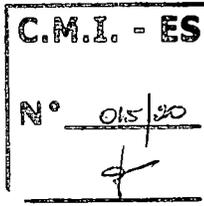
Ciente e recebido em 17 / 01 / 2020.


ARNALDO MARTINS - PR
PRESIDENTE

Recebido o Projeto de Lei nº 001/2020, de autoria do Poder Executivo, pela para a Comissão de Obras, Serviços Públicos, Educação, Saúde, Assistência e Direitos Humanos.

Ciente e recebido na Sala das Comissões em 17 / 01 / 2020.


ANANIAS DELBONI - PRP
PRESIDENTE e RELATOR



18-04-1964
CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE,
ASSISTÊNCIA E DIREITOS HUMANOS**

RELATÓRIO

Chegou para análise desta Comissão Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial para o Orçamento do Exercício de 2020 do Município de Itarana-ES”, que recebeu nesta casa o nº 001/2020.

Conforme já explanado na mensagem do referido Projeto, a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício de 2020 do Município de Itarana/ES, visa possibilitar o pagamento de despesas referente a prestação dos serviços públicos de saúde (consultas, exames, procedimentos e consultas especializadas e de apoio para diagnóstico) aos munícipes, executados pelo Consórcio Público da Região Serrana – CIM Pedra Azul.

Diante de tais assertivas, passo a emitir o seguinte **PARECER**:

O Projeto de Lei apresentado, encontra abrigo na legislação que trata da matéria, sendo o Poder Legislativo órgão competente para deliberar sobre o tema.

Diante do exposto, não havendo qualquer ilegalidade no Projeto apresentado, recomenda-se a remessa do presente ao plenário para Discussão e Votação.

É o relatório.

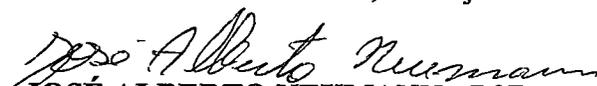
Sala das Comissões, 17 de janeiro de 2020.


ANANIAS DELBONI - PRP
Presidente

PARECER DOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO

Acolhemos o parecer do Douto Relator e recomendamos, também, ao Plenário a aprovação do Projeto de Lei nº 001/2020, de autoria do Poder Executivo.

Sala das Comissões, 17 de janeiro de 2020.


JOSÉ ALBERTO NEUMANN - PSB
Membro


JOSÉ FELIX CORDEIRO - PMN
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E DIREITOS HUMANOS, REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2020.

ATA

Aos 17 (dezesete) dias do mês de janeiro de 2020 (dois mil e vinte), às 09h30min, na Sala das Comissões, reuniram-se os membros da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Educação, Saúde, Assistência e Direitos Humanos, sob a Presidência do Vereador Ananias Delboni - PRP. O Senhor Presidente iniciou com a chamada dos demais membros da Comissão. Feita a chamada respondeu presente, além do Presidente, o Vereador José Alberto Neumann - PSB e o Vereador José Felix Cordeiro - PMN. Havendo quórum, o Senhor Presidente deu por aberto os trabalhos desta reunião e comunicou que estava em Pauta o **Projeto de Lei nº 001/2020**, de autoria do Poder Executivo. O Senhor Presidente avocou para si a relatoria do referido Projeto de Lei e, em seguida, apresentou o seu Parecer pela legalidade do Projeto e prosseguimento do trâmite legal. Após ser discutido o Projeto com os demais membros da Comissão, este assinalou a análise de todos os membros para manifestação, após, recomendando a remessa do Projeto ao Plenário para Discussão e Votação, estando apto para a inclusão do mesmo na Ordem do Dia. Nada mais havendo para ser tratado, eu *Ananias Delboni* (Ananias Delboni), Presidente da Comissão, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada na forma regimental.

Ananias Delboni

ANANIAS DELBONI - PRP
PRESIDENTE e RELATOR

José Alberto Neumann

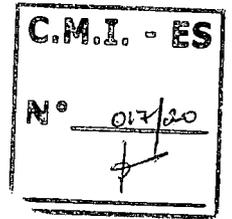
JOSÉ ALBERTO NEUMANN - PSB
Membro

José Felix Cordeiro

JOSÉ FELIX CORDEIRO - PMN
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo



VOTAÇÃO

15ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 13ª LEGISLATURA - DIA 22/01/2020

VEREADORES PRESENTES: ARNALDO MARTINS(PR) - PRESIDENTE, BRUNELLA COLOMBO SANTOS(PSDB), JOSÉ ALBERTO NEUMANN(PSB), JOSÉ FELIX CORDEIRO(PMN), JOSÉ MARIA CAETANO DE SOUZA(PT) E VALDIR KOPP(PDT)

AUSENTES: ANANIAS DELBONI(PRP), EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA(PDT) e OZÉIAS BALDOTTO(PSB)

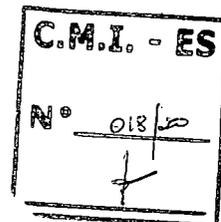
MATÉRIA:

1 - PROJETO DE LEI Nº 001/2020 QUE "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE ITARANA-ES".

- **APROVADO** EM ÚNICA VOTAÇÃO POR 05(CINCO) VOTOS. (MAIORIA SIMPLES, ART. 58 DA LOM, INCISO IV DO ART. 168 DO RI VOTAÇÃO SIMBÓLICA)

18-04-1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI N.º 001/2020

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL PARA O ORÇAMENTO
DO EXERCÍCIO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE
ITARANA - ES.**

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que aprovou:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Itarana, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 294.094,86 (duzentos e noventa e quatro mil, noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos), através da seguinte dotação:

060	Secretaria Municipal de Saúde	
060003	Média e Alta Complexidade	
060003.10	Saúde	
060003.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
060003.10.302.0008	Saúde para Todos	
060003.10.302.0008.2.02 8	Manutenção de Consórcio Intermunicipal de Saúde	
060003.10.302.0008.2.02 8 3.3.93.39.000	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica- Consórcio Público	294.094,8 6

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação da seguinte dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2020, nos termos do Inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

060003.10.302.0008.2028 3.3.71.70.000	Rateio pela Participação em Consórcio Públicos	294.094,86
---	---	-------------------

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 23 de janeiro de 2020.


ARNALDO MARTINS
Presidente



C.M.I. - ES
Nº 019/20
<i>[Handwritten signature]</i>

Itarana/ES, 23 de janeiro de 2020.

OF/GP/CMI/ES Nº 012/2020

Senhor Prefeito.

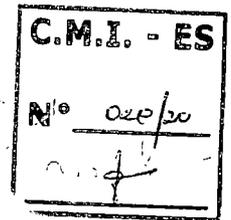
Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência, para os trâmites legais, conforme Art. 35, XVI e XXVII, "b" do Regimento Interno, o autógrafa ao Projeto de Lei nº 001/2020, que "Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial para o Orçamento do Exercício de 2020 do Município de Itarana-ES", de autoria deste Executivo, aprovado na Sessão Extraordinária do dia 22/01/2020.

Atenciosamente


ARNALDO MARTINS
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Itarana/ES

RECEBI EM
23 / 01 / 2020
Juliane Alves dos Santos
ASSINATURA



OF.PMI/GP/N° 027/2020

Itarana/ES 27 de Janeiro de 2020

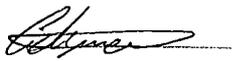
Senhor Presidente e demais Edis

Encaminho-vos, em anexo, a está casa de Leis, a Lei, sancionada, abaixo descrita:

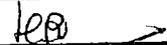
- **LEI N° 1.342/2020**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE ITARANA - ES.

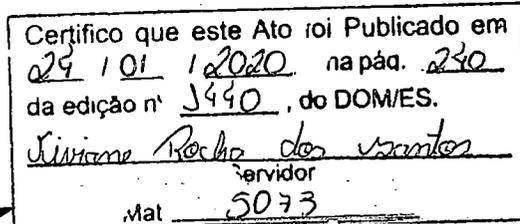
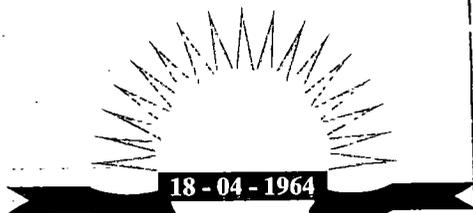
Atenciosamente.


ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal



Protocolo da Fls. 19-V Sob N° 07
Em 28 de Janeiro de 20 20

Mª Bernadete De Martin Nola
Diretor Geral/CMI-ES
Port. 011 - 02/05/18

Ao Excelentíssimo Senhor
ARNALDO MARTINS
Presidente da Câmara de Vereadores
De Itarana/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI Nº 1.342/2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE ITARANA - ES.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Itarana, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 294.094,86 (duzentos e noventa e quatro mil, noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos), através da seguinte dotação:

060	Secretaria Municipal de Saúde	
060003	Média e Alta Complexidade	
060003.10	Saúde	
060003.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
060003.10.302.0008	Saúde para Todos	
060003.10.302.0008.2.02	Manutenção de Consórcio Intermunicipal de Saúde	
8		
060003.10.302.0008.2.02	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica-	294.094,86
8	Consórcio Público	
3.3.93.39.000		

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação da seguinte dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2020, nos termos do Inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

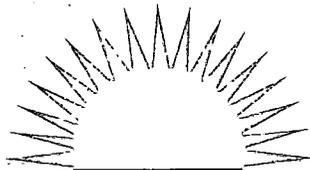
060003.10.302.0008.2028	Rateio pela Participação em Consórcio	294.094,86
3.3.71.70.000	Públicos	

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RESFETURA MUNICIPAL DE TARAVANES
Publicado sob nº 00000000
Data 12/07/20
Procurador [Signature]



18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

C.M.I. - ES
Nº 022/20
+

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, em 23 de Janeiro de 2020.

ADEMAR SCHINEIDER
Prefeito Municipal

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças